



---

Exmº Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Educação, Ciência, Juventude e Desporto da Assembleia da República

Assunto: Petição nº 216/XIV/2ª - - “Pelo fim das vagas no acesso ao 5º e 7º escalão da carreira docente”

Tendo a Associação Nacional de Dirigentes Escolares, ANDE, sido notificada pela Comissão Parlamentar de Educação, Ciência, Juventude e Desporto da Assembleia da República, para se pronunciar sobre a supra identificada Petição, vai fazê-lo nos termos e fundamentos seguintes;

A Associação Nacional de Dirigentes Escolares, ANDE, sempre teve como preocupação o tema da presente Petição e concorda com os três pedidos constantes da mesma, bem como, de uma forma geral, com a sua fundamentação.

No entanto, há uma questão que gostaria de acrescentar, na medida em que os docentes para acesso ao 5º e 7º escalão, têm que ser avaliados, tal como no acesso aos restantes escalões e a imposição do denominado “sistema de quotas”, origina que muitos docentes na sua avaliação do desempenho docente obtenham uma classificação quantitativa de 8,0 ou superior, o que em teoria permitiria a obtenção de uma menção qualitativa de Muito Bom ou Excelente e por aplicação do referido “sistema de quotas”, meramente obtêm a menção qualitativa de Bom, o que no caso concreto do acesso ao 5º e 7º escalões, origina a integração na lista nacional para obtenção de vaga.

Ora, nesta situação os docentes são duplamente penalizados, não só não bonificam seis meses pela obtenção da menção qualitativa de Muito Bom ou um ano, pela obtenção da menção qualitativa de Excelente, tal como determina o artigo 23º, nº 1 e nº 2, do Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro, bem como vão integrar uma lista nacional para obtenção de vaga, que como muito bem é sabido, pode permitir a permanência nessa lista nacional, pelo período de alguns anos.

Deste modo, é da mais elementar justiça, concordar com os pedidos constantes da petição e, que as vagas de acesso ao 5º e ao 7º escalão em 2021 sejam idênticas ao número de docentes que irão integrar as listas nacionais de acesso a estes dois escalões e a revogação da alínea b) do nº 3 do artigo 37º do Estatuto da Carreira Docente, assim como os restantes artigos que lhe estão associados e ainda, a recuperação de todo o tempo de serviço dos docentes que estiveram retidos nas listas nacionais para obtenção de vaga, para efeitos de contagem do tempo de serviço para progressão na carreira docente.

É quanto nos apraz pronunciar em termos do assunto aqui em análise.

O Presidente da Associação Nacional de Dirigentes Escolares, ANDE

Manuel Pereira